

Edital De Chamada Nº 02/2020 PPGSC – Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento - Mestrado

Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas De Pós-Graduação de Instituições Comunitárias De Educação Superior PROSUC/CAPES

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **candidatos de mestrado aprovados** e em situação de matrícula¹ no processo seletivo Edital Nº 076/2020 que desejam se candidatar para a obtenção de bolsas e benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, nas seguintes modalidades:

Modalidade II - Benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas no dia 03 de dezembro de 2020 via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ppgsc@ucpel.edu.br, das 13:00h às 18:00h, mediante preenchimento das seguintes informações:

- 1) número de inscrição no processo seletivo;
- 2) entrega de documentos (anexos aos e-mails) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientação no item 5;

2.2 – São condições para se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral ou parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.

2.2.2 – Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

¹ Por situação de matrícula, enquadram-se os candidatos aprovados que realizarão a matrícula até o dia 4 de dezembro do corrente ano, tendo em vista que este processo de seleção de bolsa ocorre em concomitância ao período de matrícula.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPES

São disponibilizadas, através dessa Chamada:

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência
Mestrado	Modalidade II	2	Dezembro de 2020	Prazo regimento de término do Mestrado, conforme ano de ingresso

*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos às Bolsas de Pós-Graduação e Auxílio para Custeio de Taxas Escolares PROSUC/CAPES, serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

- I. Média geral obtida no Processo Seletivo (peso 10);
- II. Ter disponibilidade de tempo parcial, se concorrer a Modalidade II, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
- III. Não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO

- I. Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a Comissão de Bolsas vai considerar as notas atribuídas no Processo Seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia 03 de dezembro, a partir das 19h, no site da Universidade.

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia 04 de dezembro de 2020, a partir das 14h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <https://pos.ucpel.edu.br/ppgsc/>.

7. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE II – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPEIS

7.1 – Por ocasião da Concessão da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares e do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEIS, o Termo de Compromisso deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação, via e-mail, ppgsc@ucpel.edu.br, impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2020 a partir da publicação da nominata até o horário de fechamento da secretaria (18h). A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

7.2 – O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPEIS em outra instituição terá o tempo de benefício total reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1 – A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

8.2 – São condições para a renovação anual do benefício:

8.2.1 – Modalidade II: a) declaração do aluno que dedicará 20 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador; b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado. Pelotas, 02 de dezembro de 2020.

9. DA SUSPENSÃO

9.1 A pedido do beneficiário o Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II, poderá ser suspenso por um período de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes.

9.2 O tempo de suspensão previsto no item acima será computado para efeito de duração da Bolsa ou Auxílio.

10. DA MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO

A manutenção do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II PROSUC/CAPES poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I. O não cumprimento do tempo parcial para a Modalidade II;
- II. Reprovação em disciplinas e atividades requeridas pelo Programa;
- III. Desempenho acadêmico insatisfatório proporcional ao tempo de curso;
- IV. Falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- V. Constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- VI. Término do período de usufruto do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPES referido no Item 3 do presente Edital;
- VII. Cancelamento do curso. O aluno que solicitar cancelamento do curso, deverá fazer a devolução do valor concedido pela CAPES do período no qual foi beneficiado pela bolsa ou auxílio;
- VIII. Transferência para outra Instituição;
- IX. Solicitação formal do beneficiado na Modalidade I ou Modalidade II;
- X. Falecimento do beneficiário na Modalidade I ou Modalidade II.

Pelotas, 03 de dezembro de 2020.

Gabriele Ghisleni

Profa. Dra. Gabriele Cordenonzi Ghisleni

Presidente da Comissão de Bolsas

Coordenadora do PPG em Saúde e Comportamento